

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 009/2016

Processo: 123/2016

Anteprojeto de Lei: 011/2016

Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, no orçamento vigente do Município".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 19/02/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1581 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei **R\$ 120.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.1.113.000 – Construção de Piers Públicos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR - 316 R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei **R\$ 120.000,00**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de março de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 009/16

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 1572, de 23 de dezembro de 2015, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a
que refere esta Lei R\$ 120.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.1.113.000 – Construção de Piers Públicos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR - 316 R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 120.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 02 de março de 2016.

OSEIAS LEAL

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 028/2016 - GAB

Pontal do Paraná, 16 de Fevereiro de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 009/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 Inciso III da Lei Orgânica do Município, vimos através desta, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 009/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº 0123-2016 Hora 16:19

Data de Protocolo: 19-02-2016

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 009-2016 - GAB



Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 009/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, no orçamento vigente do Município."

O Presente Projeto visa a criação de dotação orçamentária tendo em vista a necessidade de redistribuição de valores para equipamentos e materiais permanente da Secretaria Municipal de Obras.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

11/2016

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 120.000,00**

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei **R\$ 120.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.1.113.000 – Construção de Piers Públicos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR - 316 **R\$ 120.000,00**

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei **R\$ 120.000,00**

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de fevereiro de 2016.



EDGAR ROSSI
Prefeito



MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral